



Jornal Oficial do Município de Ibiporã

LEI Nº 2.643 DE 26 DE SETEMBRO 2013 | LEI Nº 2.705 DE 21 JULHO DE 2014

ANO XI | Nº 2.082
26 DE ABRIL DE 2024
Nº PÁGS: 45

JORNALISTA:
LEONARDO PELISSON DE SOUZA
MTB 0012435/PR

DIAGRAMAÇÃO:
JEAN CARLOS MOLEDO DE
ASSIS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

REAVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 02/2024

Tipo:	Empreitada por preço global.
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) E IMPLANTAÇÃO DAS REDES DE ÁGUA PLUVIAIS E ESGOTO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS, EM ANEXO NO CONDOMÍNIO HORIZONTAL MARAJOARA E RECANTO DO ENGENHO.
Prazo de pagamento:	Em até 30 (trinta) dias após entrega da nota fiscal.
Data de abertura:	14/05/2024, às 09h:00min.
Valor Máximo Total:	R\$ 10.050.757,38.
Informações:	Av. dos Estudantes, 352 - Ibiporã/PR, no Departamento de Licitação, Secretaria de Administração, das 8h00min às 17h00min - Telefone (43) 3178-8495. Retirada do edital no endereço www.ibipora.pr.gov.br
Ibiporã, 26 de abril de 2024. MARIO LUIZ SOARES REGHIN Diretor de Compras e Licitação	

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024

Tipo:	Menor preço por lote.
Objeto:	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COZINHA INDUSTRIAL.
Entrega:	Conforme o Termo de Referência.
Vigência do contrato:	12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.
Prazo de pagamento:	30 (trinta) dias.
Vencedora (s)	DAVANTI MAQUINAS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, vencedora do lote 01.
Valor total:	R\$ 73.417,00.
Ibiporã, 25 de abril de 2024. JOSE MARIA FERREIRA Prefeito Municipal	

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024

Tipo:	Menor preço por lote.
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS APLICADOS À TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA LICENÇA DE USO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO AOS USUÁRIOS, MANUTENÇÃO TÉCNICA E LOCAÇÃO DE SISTEMA WEB E APLICATIVOS INTEGRADOS MOBILE (ANDROID) PARA COLETA DE DADOS E GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÕES DO COMBATE À DENGUE, QUE DEVERÁ ESTAR PRONTO PARA IMPLANTAÇÃO, PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Execução:	Conforme o Edital.
Vigência do contrato:	12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.
Prazo de pagamento:	30 (trinta) dias.
Vencedora (s)	INGÁ INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO LTDA, vencedora do lote 01.
Valor total:	R\$ 66.900,00.
Ibiporã, 23 de abril de 2024. JOSÉ MARIA FERREIRA Prefeito	



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO	
DISPENSA Nº 11/2024	
Tendo em vista o resultado do Processo Administrativo nº 827/2024 – Processo Dispensa nº 11/2024 referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC 8MM, com fundamento no Parecer Jurídico 32/2024 - PGM de 16/02/2024, e no disposto no inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e art. 14, inciso II, do Decreto Municipal nº 07/2023, HOMOLOGAR o procedimento licitatório supracitado, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO da empresa abaixo relacionada:	
Vencedora	F FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO LTDA, vencedora do lote 01.
Valor total:	R\$ 25.070,00.
Ibiporã, 18 de abril de 2024. JOSE MARIA FERREIRA Prefeito Municipal	

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO	
INEXIGIBILIDADE Nº 05/2024	
O Prefeito do Município de Ibiporã, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Tornar público o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 866/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 05/2024 – PMI, referente à CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA “LÉO E MARKY” PARA O DIA 05 DE JUNHO DE 2024, DURANTE A REALIZAÇÃO DA 46ª FESTA JUNINA MUNICIPAL, com fundamento no disposto no inciso IV, do art. 71, da Lei Federal nº 14.133/2021, HOMOLOGAR o procedimento licitatório supracitado, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO abaixo:	
Vencedora	L M PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, vencedora do lote 01 com valor total de R\$ 10.000,00.
Ibiporã, 26 de abril de 2024. JOSE MARIA FERREIRA Prefeito Municipal	

DIVISÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: LAHUD TREINAMENTOS LTDA – ME.
PROC. ADM. Nº. 417/2022 – Pregão Eletrônico Nº. 021/2022 – **CONTRATO Nº.** 224/2022. **Protocolo** 9163/2024
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de professores e instrutores para condução de aulas com conteúdo artístico, cultural e esportivo.

O presente termo aditivo objetiva:

- Prorrogar a vigência do Contrato para mais 12 (doze) meses, até o dia 09 de Maio de 2025, de acordo com a Lei nº 8666/93, Art. 57, inciso IV e §2º, e previsto na cláusula Oitava do Contrato.
- Reajustar o valor total do Contrato em **6,795920%** pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC (IBGE) passando o valor de **R\$ 228.440,80** (Duzentos e vinte e oito mil, quatrocentos e quarenta reais e oitenta centavos) para o valor de **R\$ 304.956,82** (Trezentos e quatro mil novecentos e cinquenta e seis reais e oitenta e dois centavos) nos termos da Cláusula Treze do contrato.
- Acrescentar ao valor do Contrato a quantia de **R\$ 304.956,82** (Trezentos e quatro mil novecentos e cinquenta e seis reais e oitenta e dois centavos) para fazer frente ao período acima renovado.
- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CONTA REDUZIDA: 480

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: Ibiporã, 22 de Abril de 2024.

Ibiporã, 22 de Abril de 2024.

JOSE MARIA FERREIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: DEFENTI E RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA – ME.
PROC. ADM. Nº. 417/2022 – Pregão Eletrônico Nº. 021/2022 – **CONTRATO Nº.** 9154/2024
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de professores e instrutores para condução de aulas com conteúdo artístico, cultural e esportivo.

O presente termo aditivo objetiva:

- Prorrogar a vigência do Contrato para mais 12 (doze) meses, até o dia 09 de Maio de 2025, de acordo com a Lei nº 8666/93, Art. 57, inciso IV e §2º, e previsto na cláusula Oitava do Contrato.



- Reajustar o valor total do Contrato em **6,795920%** pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC (IBGE) passando o valor de **R\$ 535.027,50** (Quinhentos e trinta e cinco mil, vinte e sete reais e cinquenta centavos) para o valor de **R\$ 571.387,54** (Quinhentos e setenta e um mil trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos) nos termos da Cláusula Treze do contrato
- Acrescentar ao valor do Contrato a quantia de **571.387,54** (Quinhentos e setenta e um mil trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos) para fazer frente ao período acima renovado.
- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CONTA REDUZIDA: 480

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: Ibiporã, 23 de Abril de 2024.

Ibiporã, 23 de Abril de 2024.

JOSE MARIA FERREIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: IMPACTO CURSOS PROFISSIONALIZANTES

PROC. ADM. Nº. 417/2022 – Pregão Eletrônico Nº. 021/2022 – CONTRATO Nº. 223/2022. PROTOCOLO 9158/2024

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de professores e instrutores para condução de aulas com conteúdo artístico, cultural e esportivo.

O presente termo aditivo objetiva:

- Prorrogar a vigência do Contrato para mais 12 (doze) meses, até o dia 09 de Maio de 2025, de acordo com a Lei nº 8666/93, Art. 57, inciso IV e §2º, e previsto na cláusula Oitava do Contrato.
- Reajustar o valor total do Contrato em **6,795920%** pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC (IBGE) passando o **R\$ 70.180,00 (Setenta mil cento e oitenta reais)** para o valor de **R\$ 74.949,38** (Setenta e quatro mil novecentos e quarenta e nove reais e trinta e oito centavos) nos termos da Cláusula Treze do contrato.
- Acrescentar ao valor do Contrato a quantia de **R\$ 74.949,38** (Setenta e quatro mil novecentos e quarenta e nove reais e trinta e oito centavos) para fazer frente ao período acima renovado.
- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CONTA REDUZIDA: 480

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: Ibiporã, 22 de Abril de 2024.

Ibiporã, 22 de Abril de 2024.

JOSE MARIA FERREIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: M. P. L. ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA

PROC. ADM. Nº 430/2022– PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 27/2022 - CONTRATO Nº: 192/2022 - PROTOCOLO 8022/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS LIGADOS À ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DOS EVENTOS PARA APROVEITAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

O presente termo aditivo objetiva:

- Prorrogar a vigência do Contrato para mais 12 (doze) meses, até o dia 27 de abril de 2025, conforme previsão no artigo 57, II, e § 2º da Lei nº 8.666/1.993 e na Cláusula Oitava do referido Contrato.

- Reajustar o valor total do Contrato em **6,795920%** pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC (IBGE) passando o valor **R\$729.888,00** (Setecentos e vinte e nove mil oitocentos e oitenta e oito reais) para o valor de **R\$ R\$779.490,60** (Setecentos e setenta e nove mil quatrocentos e noventa reais e sessenta centavos).

- Acrescentar ao valor do Contrato **R\$779.490,60** (setecentos e setenta e nove mil quatrocentos e noventa reais e sessenta centavos) para fazer frente ao período acima renovado

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 23 de Abril de 2024.

JOSE MARIA FERREIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 625/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: MAKINO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.

PROC. ADM. Nº. 500/2022 – TOMADA DE PREÇO Nº. 09/2022 – CONTRATO Nº. 625/2022. PROTOCOLO – 8794/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra especializada para construção de quadra poliesportiva coberta, com vestiários, localizada entre as Ruas Santa Ana, Santa Marta e Edvigens, no Jardim Santa Paula, IBIPORÃ/PR

O presente termo objetiva:

- Acréscimo na importância de **R\$ 194.615,63** (Cento e noventa e quatro mil seiscentos e quinze reais e sessenta e três centavos), equivalente a **11,7714%** do valor original do contrato, nos termos do Art. 65, § 1º da Lei nº 8666/1993.
- Com o referido acréscimo, o valor total do Contrato passará a ser de **R\$ 1.847.908,46** (Um milhão oitocentos e quarenta e sete mil novecentos e oito reais e quarenta e seis centavos).

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 16 de Abril de 2024.

Ibiporã, 16 de Abril de 2024..

JOSE MARIA FERREIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: POLLY VERDE CONSTRUÇÕES LTDA

PROC. ADM. Nº. 409/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 24/2022 – CONTRATO Nº. 231/2022. PROTOCOLO: 8113/2024

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA E CORTE/ERRADICAÇÃO DE ARVORES QUE ESTEJAM SOB OU PRÓXIMAS AS REDES DE DISTRIBUIÇÃO PRIMÁRIA (ALTA TENSÃO) E SECUNDÁRIA (BAIXA TENSÃO).

O presente termo aditivo objetiva:

- **Prorrogar** o prazo de vigência e execução do Contrato para mais 12 (doze) meses, até o **dia 17 de Maio de 2025**, nos termos do Art. 57, II, §1º e §2º da Lei nº 8666/1993 e previsto na Cláusula Oitava do Contrato.
- **Acrescentar** ao valor do Contrato a quantia de 1.003.425,00 (Hum milhão, três mil e quatrocentos e vinte e cinco reais), para fazer frente ao período acima renovado.

Data da assinatura do Termo: 16 de Abril de 2024.

Ibiporã, 16 de Abril de 2024.

JOSE MARIA FERREIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: NAZZA SERVIÇOS DE TERCEIRIZADOS LTDA.

PROC. ADM. Nº 430/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 27/2022 - CONTRATO Nº 191/2022 – PROTOCOLO Nº 7921/2024

OBJETO: Contratação de empresas especializadas em serviços ligados á estrutura, organização e realização dos eventos para aproveitamento da administração pública Municipal.

O presente termo aditivo objetiva:

- Prorrogar a vigência do Contrato para mais 12 (doze) meses, até o dia 27 de abril de 2025, conforme previsão no artigo 57, II, e § 2º da Lei nº 8.666/1.993 e na Cláusula Oitava do referido Contrato.

- Reajustar o valor total do Contrato em **6,795920%** pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC (IBGE) passando o valor **R\$729.888,00** (Setecentos e vinte e nove mil oitocentos e oitenta e oito reais) para o valor de **R\$ R\$779.490,60** (Setecentos e setenta e nove mil quatrocentos e noventa reais e sessenta centavos).

- Acrescentar ao valor do Contrato **\$ R\$779.490,60** (setecentos e setenta e nove mil quatrocentos e noventa reais e sessenta centavos) para fazer frente ao período acima renovado

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: Ibiporã, 23 de Abril de 2024.

JOSE MARIA FERREIRA

PREFEITO DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 325, DE 25 DE ABRIL DE 2.024.

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal, para atuar no Contrato decorrente da Inexigibilidade nº 03/2.024, que tem por objeto a contratação de show artístico com a dupla “Us Agroboy” para o dia 09 de Junho de 2.024, durante a realização da 46º Festa Junina Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, X, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 002, de 02 de janeiro de 2.023, que estabelece diretrizes para a gestão, fiscalização de contratos e celebração de aditivos contratuais, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Ibiporã e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Fiscais e Gestor do Contrato nº 185/2.024, decorrente do Processo Administrativo nº 857/2.024, Inexigibilidade nº 03/2.024.

Art. 2º Designar como Gestora, a Secretária Municipal de Cultura e Turismo, **Lourdes Aparecida da Silva Narcizo**, matrícula nº 47221, para promover a gestão do Contrato.

Art. 3º Designar como Fiscal Titular, o Servidor **Domingos Teixeira dos Santos**, matrícula nº 46771, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

Art. 4º Designar como Fiscal Suplente, o Servidor **Roberto Aparecido Vicare de Carvalho**, matrícula nº 48521, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito do Município

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná.

CONTRATADA: US AGROBOY LTDA.

Proc. Adm. nº. 857/2024 – Inexigibilidade nº. 03/2024 – Contrato nº. 185/2024 – Protocolo nº 5878/2.024.

OBJETO: Contratação de show artístico com a dupla “Us Agroboy” para o dia 09 de Junho de 2.024, durante a realização da 46º Festa Junina Municipal.

VALOR TOTAL: 113.000,00 (cento e treze mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) dia, a contar do recebimento da requisição.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 4 meses, equivalente a 24 de agosto de 2.024.

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

REDUZIDO	PROGRAMÁTICA	FONTE
474	07.001.13.392.0007.2.108.3.3.90.39.00.00.	1000

GESTORA DO CONTRATO	SECRETARIA
Lourdes Aparecida da Silva Narcizo	Sec. Municipal de Cultura e Turismo

FISCAIS DO CONTRATO	SECRETARIA
Domingos Teixeira dos Santos	Sec. Municipal de Cultura e Turismo



Roberto Aparecido Vicare de Carvalho	Sec. Municipal de Cultura e Turismo
--------------------------------------	-------------------------------------

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de abril de 2024.

Ibiporã, 25 de abril de 2024.

JOSE MARIA FERREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 326, DE 25 DE ABRIL DE 2.024.

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal, para atuar no Contrato decorrente da Inexigibilidade nº 04/2.024, que tem por objeto a aquisição do produto "CAIXA Políticas Públicas" para prestações de serviços técnicos destinados a apoiar a implementação de Políticas Públicas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, X, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 002, de 02 de janeiro de 2.023, que estabelece diretrizes para a gestão, fiscalização de contratos e celebração de aditivos contratuais, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Ibiporã e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Fiscais e Gestor do Contrato nº 186/2.024, decorrente do Processo Administrativo nº 864/2.024, Inexigibilidade nº 04/2.024.

Art. 2º Designar como Gestor, o Secretário Municipal de Planejamento Urbano, **Paulo Sérgio Victor**, matrícula 46381, para promover a gestão do Contrato.

Art. 3º Designar como Fiscal Titular, o Servidor **Júlio César Dutra**, matrícula nº 37861, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

Art. 4º Designar como Fiscal Suplente, a Servidora **Cassia Marie Kikuchi Calzavara**, matrícula nº 33971, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito do Município

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná.

CONTRATADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

Proc. Adm. nº 864/2.024 – Inexigibilidade nº 04/2.024 – Contrato nº 186/2.024 – Protocolo nº 6.957/2.024.

OBJETO: Aquisição do produto "CAIXA Políticas Públicas" para prestações de serviços técnicos destinados a apoiar a implementação de Políticas Públicas.

VALOR TOTAL: R\$ 226.964,27 (duzentos e vinte e seis mil, novecentos e sessenta e quatro reais e vinte e sete centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme Termo de Referência.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 24 de abril de 2.025.

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

REDUZIDO	PROGRAMÁTICA	FONTE
72	03.001.04.121.0003.2.016.3.3.90.35.00.00.	1000

GESTOR DO CONTRATO	SECRETARIA
Paulo Sérgio Victor	Sec. Municipal de Planejamento Urbano

FISCAIS DO CONTRATO	SECRETARIA
Júlio César Dutra (Fiscal Titular)	Sec. Municipal de Planejamento Urbano
Cassia Marie Kikuchi Calzavara (Fiscal Suplente)	Sec. Municipal de Planejamento Urbano

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de abril de 2.024.

Ibiporã, 25 de abril de 2.024.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE SAÚDE

CONVOCAÇÃO Nº. 02, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

Súmula: Convoca técnicos de enfermagem para estadiamento de dengue na Unidade de Pronto Atendimento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o cenário nacional, em face à epidemia de dengue;

Considerando o aumento exponencial do número de pacientes suspeitos em nosso município;

Considerando a necessidade de ter técnicos de enfermagem na Unidade de Pronto Atendimento – UPA para a realização de estadiamentos de dengue e busca ativa dos pacientes em acompanhamento aos sábados e domingos;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os servidores abaixo relacionados, para trabalho a ser realizado no sábado dia 27/04/24 das 09h às 18h, para realizarem o estadiamento de dengue e busca ativa dos pacientes em acompanhamento.

Nome	Cargo	Matricula	UBS de lotação
Horaldo Damaceda Borges	Téc. Enfermagem	49641-1	UBS Antônio Carlos Gomes

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



Patricia Mara Meza Borges	Téc. Enfermagem	45251-1	UBS Antônio Carlos Gomes
Judith Correa dos Santos	Téc. Enfermagem	45051-1	UBS Antônio Carlos Gomes

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Leiliane de Jesus De Martini Lopes Vilar

Secretária Municipal de Saúde

CONVOCAÇÃO Nº. 03, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

Súmula: Convoca técnicos de enfermagem para estadiamento de dengue na Unidade de Pronto Atendimento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o cenário nacional, em face à epidemia de dengue;

Considerando o aumento exponencial do número de pacientes suspeitos em nosso município;

Considerando a necessidade de ter técnicos de enfermagem na Unidade de Pronto Atendimento – UPA para a realização de estadiamentos de dengue e busca ativa dos pacientes em acompanhamento aos sábados e domingos;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os servidores abaixo relacionados, para trabalho a ser realizado no domingo dia 28/04/24 das 09h às 18h, para realizarem o estadiamento de dengue e busca ativa dos pacientes em acompanhamento.

Nome	Cargo	Matricula	UBS de lotação
Rosana Bergamini Panizio Luiz	Téc. Enfermagem	78181-1	Centro de Saúde Dr. Eugênio Dal Molin
Izoleide Schoenberger	Téc. Enfermagem	37961-1	Centro de Saúde Dr. Eugênio Dal Molin
Ilda Helena Lopes	Téc. Enfermagem	22981-1	Centro de Saúde Dr. Eugênio Dal Molin

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Leiliane de Jesus De Martini Lopes Vilar

Secretária Municipal de Saúde

CONVOCAÇÃO Nº. 04, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

Súmula: Convoca técnicos de enfermagem para estadiamento de dengue na Unidade de Pronto Atendimento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o cenário nacional, em face à epidemia de dengue;

Considerando o aumento exponencial do número de pacientes suspeitos em nosso município;

Considerando a necessidade de ter técnicos de enfermagem na Unidade de Pronto Atendimento – UPA para a realização de estadiamentos de dengue e busca ativa dos pacientes em acompanhamento aos sábados e domingos;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os servidores abaixo relacionados, para trabalho a ser realizado no domingo dia 01/05/24 das 09h às 18h, para realizarem o estadiamento de dengue e busca ativa dos pacientes em acompanhamento.

Nome	Cargo	Matricula	UBS de lotação
Lais Angélica Gonçalves	Téc. Enfermagem	38161	La Fontaine Corrêa da Costa
Thalita Rodrigues da Silva	Téc. Enfermagem	49581	La Fontaine Corrêa da Costa
Hugo Pereira de Moraes	Téc. Enfermagem	45241	La Fontaine Corrêa da Costa

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Leiliane de Jesus De Martini Lopes Vilar

Secretária Municipal de Saúde

DECRETO Nº 164 DE 12 DE ABRIL DE 2024

Altera o Anexo I Decreto nº 190, de 20 de março de 2023 que instituiu a Comissão Interna para fins Elaboração de Estudo de Demanda de Obras, Capacidade Instalada, Aquisição, Manutenção ou Substituição de Mobiliários e equipamentos.

José Maria Ferreira, Prefeito do Município de Ibiporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 64, X e XI da Lei Orgânica Municipal e

DECRETA:

Art. 1º Altera o anexo I o Decreto nº 190, de 20 de março de 2023 que instituiu a Comissão Interna para fins Elaboração de Estudo de Demanda de Obras, Capacidade Instalada, Aquisição, Manutenção ou Substituição de Mobiliários e equipamentos, conforme Anexo I, parte integrante deste Decreto;

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições anteriores em contrário.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito



ANEXO I

Gestão:

- Leiliane de Jesus de Martini Lopes Vilar – Secretária Municipal de Saúde, Matrícula nº 3.308-1;
- Ilto de Souza – Diretor Municipal de Saúde, Matrícula nº 4.666-1;

Membros:

- Carmem Cecília de Carvalho Lunardelli – Enfermeira, Matrícula nº 1.791-1;
- Cássia Carolina Garcia Davolio Geha – Assistente Social, Matrícula nº 2.920-1;
- Daniella Regina Barrionuevo da Silva Novi, Farmaceutico Bioquímico, Matrícula nº 4.395-1;
- Janaína da Silva Caetano Rocha – Tecnólogo em Gestão Pública, Matrícula nº 4.446-1;
- Juliana Motta Gonçalves de Jesus – Farmacêutico, Matrícula nº 9.133-1;
- Joelson Campos Amorim, Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 3.558-1;
- Ronaldo Lessa da Silva, Tecnólogo em Gestão Pública, Matrícula nº 2.244-1;
- Vanessa Aparecida Pereira Gonçalves, Auxiliar Administrativo, nº 3.506-1;
- Vanessa Cristina Luquini – Enfermeira, Matrícula nº 4.198-1;

DECRETO Nº 165 DE 12 DE ABRIL DE 2024

Altera o Anexo I do Decreto nº 191, de 22 de março de 2023, que instituiu a Comissão Interna para fins de avaliação e monitoramento do desempenho de indicadores e metas dos profissionais de saúde.

José Maria Ferreira, Prefeito do Município de Ibiporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 64, X e XI da Lei Orgânica Municipal e

DECRETA:

Art. 1º Altera o Anexo I, do Decreto nº 191, de 22 de março de 2023, que instituiu a Comissão Interna para fins de avaliação e monitoramento do desempenho de indicadores e metas dos profissionais de saúde, conforme Anexo I, parte integrante deste Decreto;

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições anteriores em contrário.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

ANEXO I

Gestão:

- Leiliane de Jesus de Martini Lopes Vilar – Secretária Municipal de Saúde, Matrícula nº 3.308-1;
- Ilto de Souza – Diretor Adjunto de Saúde, Matrícula nº 4.666-1;

Membros:

- Carmem Cecília de Carvalho Lunardelli – Enfermeira, Matrícula nº 1.791-1;
- Cássia Carolina Garcia Davolio Geha – Assistente Social, Matrícula nº 2.920-1;
- Deise Suemi Hayashi Kotaka – Enfermeira, Matrícula nº 3.696-1;
- Kennia Cristine De Souza Silva – Enfermeira, Matrícula nº 4228-1;
- Vanessa Cristina Luquini – Enfermeira, Matrícula nº 4.198-1.

DECRETO Nº 166 DE 12 DE ABRIL DE 2024

Altera o Anexo I do Decreto nº 192, de 22 de março de 2023, instituiu a Comissão Interna para fins de Construção, Revisão, Validação, Avaliação e Atualização dos Protocolos de Procedimento Operacional Padrão no Município de Ibiporã.

José Maria Ferreira, Prefeito do Município de Ibiporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 64, X e XI da Lei Orgânica Municipal e

DECRETA:

Art. 1º Altera o Anexo I do Decreto nº 192, de 22 de março de 2023, instituiu a Comissão Interna para fins de Construção, Revisão, Validação, Avaliação e Atualização dos Protocolos de Procedimento Operacional Padrão no Município de Ibiporã, conforme Anexo I, parte integrante deste Decreto;

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições anteriores em contrário.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

ANEXO I

Gestão:

- Leiliane de Jesus de Martini Lopes Vilar – Secretária Municipal de Saúde, Matrícula nº 3.308-1;
- Ilto de Souza – Diretor Adjunto de Saúde, Matrícula nº 4.666-1;

Membros:

- Amanda dos Santos Barbosa – Enfermeira, Matrícula 3.429-1;
- Amanda Oliveira Machado Piolla – Enfermeira, Matrícula nº 9.041-1;
- Ana Paola Fernandes Rolim – Odontólogo, Matrícula nº 9.070-1;
- Cássia Carolina Garcia Davolio Geha – Assistente Social, Matrícula nº 2.920-1;
- Cintia Aparecida Marques Martins Novais, Enfermeira, Matrícula nº 2.291-1;
- Deise Suemi Hayashi Kotaka – Enfermeira, Matrícula nº 3.696-1;
- Kennia Cristine De Souza Silva – Enfermeira, Matrícula nº 4228-1;
- Juliana Motta Gonçalves de Jesus – Farmacêutico, Matrícula nº 9.133-1;
- Mariana Araújo Ribeiro Queiroz – Fisioterapeuta, Matrícula nº 3.355-1;
- Mayra Bossa dos Santos Borges – Nutricionista, Matrícula nº 4.594-1;
- Rúbia Maria Batista Honorato – Assistente Social, Matrícula nº 9.107-1;
- Thais de Sant'Ana Botelho – Enfermeira, Matrícula nº 4.206-1;
- Thayla Nadrielly Aparecida Nicolino lensue – Enfermeira, Matrícula nº 4.385-1;
- Tissiane Soares Seixas de Matos – Enfermeira, Matrícula nº 4.344-1;
- Vanessa Silva Rodrigues dos Santos – Técnica de Enfermagem, Matrícula nº 4.267-1;

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 167 DE 12 DE ABRIL DE 2024

Altera o Anexo I, do Decreto nº 193, de 22 de março de 2023, que instituiu a Comissão do Núcleo de Segurança do Paciente no Serviço Público Municipal.

José Maria Ferreira, Prefeito do Município de Ibiporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 64, X e XI da Lei Orgânica Municipal

DECRETA:

Art. 1º Altera o Anexo I, do Decreto nº 193, de 22 de março de 2023, que instituiu a Comissão do Núcleo de Segurança do Paciente no Serviço Público Municipal, conforme Anexo I, parte integrante deste Decreto;

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições anteriores em contrário.

JOSE MARIA
FERREIRA:063256
37968

Assinado de forma digital por
JOSE MARIA
FERREIRA:06325637968
Dados: 2024.04.25 20:57:34
-03'00'

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito

Rua Padre Vitoriano Valente, nº. 540 - CX. Postal, 31 - Fone: (43) 3178-8454
CEP 86200-000 - CNPJ: 76.244.961/0001-03

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03
Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

CATEGORIA	TITULAR	SUPLENTE
<i>Representante da Gestão</i>	Leiliane de Jesus de Martini Lopes Vilar Matrícula nº 3.308-1	Ilto de Souza Matrícula nº 4.666-1
<i>Representante da Enfermagem</i>	Cintia Aparecida Marques Martins Novais Matrícula 2291-1	Thayla Nadrielly Aparecida Nicolino Matrícula 4385-1
<i>Representante da farmácia</i>	Juliana Motta Gonçalves de Jesus Matrícula nº 9.133-1	Aline Emi Tanida Matrícula 4420-1
<i>Representante da equipe multiprofissional</i>	Mariana Araújo Ribeiro Queiroz Matrícula nº 3.355-1	Mayra Bossa dos Santos Borges Matrícula nº 4.594-1
<i>Representante do serviço de odontologia</i>	Ana Paola Fernandes Rolim Matrícula nº 9.070-1	Aline Nascimento Ribeiro Matrícula 9054-1
<i>Representante da equipe médica</i>	Jessica Christiane Yoshihara Dias Matrícula 4376-1	Aline Yoshida Hirano Matrícula nº 4.366-1
<i>Representante do serviço de especialidades médicas</i>	Vivia Paes de Souza Matrícula Nº 4.400-1	Tereza Kiomi Sonoda Matrícula 2814-1
<i>Representante da Atenção Primária em Saúde;</i>	Carmem Cecília De Carvalho Lunardelli Matrícula 1791-1	Cassia Carolina Garcia Davolio Geha Matrícula 2920-1
<i>Representante do serviço de urgência e emergência;</i>	Kênnia Cristine de Souza Silva Matrícula 4228-1	Deise Suemi Hayashi Kotaka Matrícula nº 3.696-1
<i>Representante do serviço de saúde mental;</i>	Rubia Maria Batista Honorato Matrícula nº 9.107-1	Andrea Moreira Januario Matrícula 9153-1
<i>Representante do laboratório municipal;</i>	Lilian Mayumi Tanida Matrícula 3905-1	Eliane Saori Otaguiri Takachi Matrícula 3684-1
<i>Representante da Vigilância Epidemiológica;</i>	Thais de Sant'Ana Botelho Matrícula nº 4.206-1	Josiane dos Santos Redon Matrícula nº 3.366-1
<i>Representante da Vigilância Sanitária.</i>	Tissiane Soares Seixas de Matos Matrícula nº 4.344-1	Vanessa Cristina Luquini Matrícula 4198-1
<i>Representante do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e Transporte Sanitário</i>	Franciely Midori Bueno de Freitas Carvalho Matrícula 4966-1	Kênnia Cristine de Souza Silva Matrícula 4228-1

 Rua Padre Vitoriano Valente, nº. 540 - CX. Postal, 31 - Fone: (43) 3178-8454
CEP 86200-000 - CNPJ: 76.244.961/0001-03

 PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORA - CNPJ 76.244.961/0001-03
Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 168 DE 12 DE ABRIL DE 2024

Altera o Anexo I, do Decreto nº 195, de 22 de março de 2023, que instituiu a Comissão Interna de Rotinas e Responsabilidades para o processo de programação de equipamentos.

José Maria Ferreira, Prefeito do Município de Ibiporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 64, X e XI da Lei Orgânica Municipal e

DECRETA:

Art. 1º Altera o Anexo I, do Decreto nº 195, de 22 de março de 2023, que instituiu a Comissão Interna de Rotinas e Responsabilidades para o processo de programação de equipamentos, conforme Anexo I, parte integrante deste Decreto;

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições anteriores em contrário.

JOSE MARIA
FERREIRA:063256
37968

Assinado de forma digital por
JOSE MARIA
FERREIRA:06325637968
Dados: 2024.04.25 20:57:06
-03'00'

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

Gestão:

- Leiliane de Jesus de Martini Lopes Vilar – Secretária Municipal de Saúde, Matrícula nº 3.308-1;
- Ilto de Souza – Diretor Municipal de Saúde, Matrícula nº 4.666-1.

Membros Técnicos:

- Ana Paola Fernandes Rolim Correa – Odontologo, Matrícula nº 9.070-1;
- Daniella Regina Barrionuevo da Silva Novi, Farmacêutico Bioquímico, Matrícula nº 4.395-1;
- Eliane Saori Otaguiri Takachi, Farmacêutico Bioquímico, Matrícula nº 3.684-1;
- Janaina da Silva Caetano Rocha – Tecnólogo em Gestão Pública, Matrícula nº 4.446-1;
- Juliana Motta Goncalves De Jesus – Farmacêutico, Matrícula nº 9.133-1;
- Kennia Cristine De Souza Silva – Enfermeira, Matrícula nº 4228-1;
- Rafael de Paula Souza – Enfermeiro, Matrícula nº 3.623-1;
- Vivia Paes de Souza – Técnica de Enfermagem, Matrícula nº 4.400-1,

Rua Padre Vitoriano Valente, nº. 540 - CX. Postal, 31 - Fone: (43) 3178-8454
CEP 86200-000 - CNPJ: 76.244.961/0001-03

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03
Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 192, 25 DE ABRIL DE 2024.

Aprova o Regimento Interno do Núcleo de Segurança do Paciente, do município de Ibiporã.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64, X e XI da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a Portaria nº 529 de 1º de abril de 2013 e Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 36, de 25 de julho de 2013, que institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP) e ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências,

CONSIDERANDO o Decreto nº 193, de 22 de março de 2023, que instituiu a Comissão do Núcleo de Segurança do Paciente no Serviço Público Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Núcleo de Segurança do Paciente do Município de Ibiporã, conforme disposto no anexo do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSE MARIA
FERREIRA:063256
37968

Assinado de forma digital por
JOSE MARIA
FERREIRA:06325637968
Dados: 2024.04.25 20:56:02
-03'00'

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito do Município

Rua Padre Vitoriano Valente, nº 540 - CX. Postal, 31 - Fone: (43) 3178-8454
CEP 86200-000 - CNPJ: 76.244.961/0001-03

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03
Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DO PARANÁ

REGIMENTO
INTERNO DO
NÚCLEO DE
SEGURANÇA DO
PACIENTE DO
MUNICIPIO DE
IBIPORÃ/PR

Rua Padre Vitoriano Valente, nº. 540 - CX. Postal, 31 - Fone: (43) 3178-8454
CEP 86200-000 - CNPJ: 76.244.961/0001-03

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORA - CNPJ 76.244.961/0001-03
Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DO PARANÁ

REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este regimento atende às normas instituídas pela ANVISA, autoridade regulamentar brasileira, através da Resolução da Diretoria Colegiada nº 36 de 25 de julho de 2013, que institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde.

Art. 2º O Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) tem a missão de proteger a saúde da população e intervir nos riscos advindos do uso de produtos e dos serviços a ela sujeitos, por meio de práticas de vigilância, controle, regulação e monitoramento sobre os serviços de saúde e o uso das tecnologias disponíveis para o cuidado.

Art. 3º O objetivo NSP é promover e apoiar a implementação de ações voltadas à segurança do paciente, baseando-se nas seis metas internacionais, que também são foco do Programa Nacional de Segurança do Paciente, que são:

- I- Identificação do paciente;
- II- Comunicação efetiva;
- III- Uso seguro de medicamentos de alta vigilância;
- IV- Cirurgia segura;
- V- Prevenção do risco de infecções;
- VI - Prevenção do risco de queda.

Art. 4º Para efeito deste Regimento são adotadas as seguintes definições:

- I - Boas práticas de funcionamento do serviço de saúde: componentes da garantia da qualidade que asseguram que os serviços são ofertados com padrões de qualidade adequados;
- II - Cultura da segurança: conjunto de valores, atitudes, competências e comportamentos que determinam o comprometimento com a gestão da saúde e da segurança, substituindo a culpa e a punição pela oportunidade de aprender com as falhas e melhorar a atenção à saúde.

Rua Padre Vitoriano Valente, nº. 540 - CX. Postal, 31 - Fone: (43) 3178-8454
CEP 86200-000 - CNPJ: 76.244.961/0001-03

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORA - CNPJ 76.244.961/0001-03
Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DO PARANÁ

III -Dano: comprometimento da estrutura ou função do corpo e/ou qualquer efeito dele oriundo, incluindo doenças, lesão, sofrimento, morte, incapacidade ou disfunção, podendo, assim, ser físico, social ou psicológico;

IV - Evento adverso (EA): incidente que resulta em dano à saúde;

V - Garantia da qualidade: totalidade das ações sistemáticas necessárias para garantir que os serviços prestados estejam dentro dos padrões de qualidade exigidos para os fins a que se propõem;

VI - Gestão de risco: aplicação sistêmica e contínua de políticas, procedimentos, condutas e recursos na identificação, análise, avaliação, comunicação e controle de riscos e EA que afetam a segurança, a saúde humana, a integridade profissional, o meio ambiente e a imagem institucional;

VII -Incidente: evento ou circunstância que poderia ter resultado, ou resultou, em dano desnecessário à saúde;

VIII -Plano de segurança do paciente em serviços de saúde: documento que aponta situações de risco e descreve as estratégias e ações definidas pelo serviço de saúde para a gestão de risco visando a prevenção e a mitigação dos incidentes, desde a admissão até a transferência, a alta ou o óbito do paciente no serviço de saúde;

IX - Segurança do paciente: redução, a um mínimo aceitável, do risco de dano desnecessário associado à atenção à saúde;

X - Serviço de saúde: estabelecimento destinado ao desenvolvimento de ações relacionadas à promoção, proteção, manutenção e recuperação da saúde, qualquer que seja o seu nível de complexidade, em regime de internação ou não, incluindo a atenção realizada em consultórios, domicílios e unidades móveis;

XI - Tecnologias em saúde: conjunto de equipamentos, medicamentos, insumos e procedimentos utilizados na atenção à saúde, bem como os processos de trabalho, a infraestrutura e a organização do serviço de saúde.

Art. 5º O Núcleo de Segurança do Paciente visa atender a totalidade das ações sistemáticas necessárias para garantir que os serviços prestados estejam dentro dos padrões de qualidade exigidos para os fins a que se propõem.

Art. 6ºA criação do plano de segurança do paciente em serviços de saúde (PSP) apontará as situações de risco e descreverá as estratégias e ações definidas pelo serviço de saúde para a gestão

Rua Padre Vitoriano Valente, nº. 540 - CX. Postal, 31 - Fone: (43) 3178-8454
CEP 86200-000 - CNPJ: 76.244.961/0001-03



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DO PARANÁ

de risco visando a prevenção e a mitigação dos incidentes, desde a admissão até a transferência, a alta ou óbito do paciente na instituição.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO

SEÇÃO I

COMPOSIÇÃO

Art. 7º O Núcleo de Segurança do Paciente deverá ser constituído por equipe multiprofissional, devendo ser composto, no mínimo, por:

- 01 (um) representante da gestão municipal;
- 01 (um) representante da enfermagem;
- 01 (um) representante da farmácia;
- 01 (um) representante da equipe multiprofissional;
- 01 (um) representante do serviço de odontologia;
- 01 (um) representante da equipe médica;
- 01 (um) representante do serviço de especialidades médicas;
- 01 (um) representante da Atenção Primária em Saúde;
- 01 (um) representante do serviço de urgência e emergência;
- 01 (um) representante do serviço de saúde mental;
- 01 (um) representante do laboratório municipal;
- 01 (um) representante da Vigilância Epidemiológica;
- 01 (um) representante da Vigilância Sanitária.
- 01 (um) representante do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e Transporte Sanitário.

Art. 8º Os membros foram indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, através de Portaria específica.

§ 1º É de interesse que, cada representante titular, tenha um membro suplente indicado, para que o represente em suas ausências.

Rua Padre Vitoriano Valente, nº. 540 - CX. Postal, 31 - Fone: (43) 3178-8454
CEP 86200-000 - CNPJ: 76.244.961/0001-03



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DO PARANÁ

§ 2º Os membros do Núcleo de Segurança do Paciente poderão ser substituídos, a qualquer tempo, pelo (a) secretário (a) de saúde do município, mediante ato formal motivado, nas seguintes situações:

- I - Por iniciativa própria;
- II - Por provocação escrita, devidamente fundamentada;
- III - A pedido do membro interessado, mediante requerimento escrito com justificativa.

SEÇÃO II

REUNIÕES

Art. 9º As reuniões do Núcleo de Segurança do Paciente serão realizadas em caráter ordinário (**trimestral**), em dia e horário pré-estabelecidos, devendo estas serem comunicadas com 72 horas de antecedência.

Art. 10. As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo Coordenador ou a pedido de qualquer membro do Núcleo, de acordo com a urgência da pauta.

Parágrafo único. As reuniões extraordinárias serão convocadas, no mínimo, com 24 horas de antecedência.

Art. 11. As reuniões serão conduzidas pelo Coordenador e, na falta deste, pelo seu substituto formal.

Art. 12. Na convocação para a reunião deverá constar a pauta, podendo esta ser proposta por qualquer membro do NSP.

Art. 13. O NSP poderá incluir em suas reuniões, apresentação de trabalhos ou relatos de interesse científico, podendo para isto contar com a participação de convidados de sua escolha.

Art. 14. As reuniões serão realizadas com no mínimo metade, mais um, dos membros do NSP, ficando as resoluções na dependência da presença deste número de membros.

Rua Padre Vitoriano Valente, nº. 540 - CX. Postal, 31 - Fone: (43) 3178-8454
CEP 86200-000 - CNPJ: 76.244.961/0001-03

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORA - CNPJ 76.244.961/0001-03
Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DO PARANÁ

Art. 15. De cada reunião será lavrada ata, incluindo assuntos discutidos, decisões tomadas e lista de presença.

CAPÍTULO III

DOS PRINCÍPIOS E COMPETÊNCIAS DO NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE

Art. 16. São princípios do NSP:

- I - A garantia da proteção à honra e à imagem dos pacientes, profissionais, fabricantes de produtos e notificadores envolvidos em incidentes em saúde;
- II - A garantia da independência e imparcialidade de seus membros na apuração dos fatos;
- III - A melhoria contínua dos processos de cuidado e do uso de tecnologias da saúde;
- IV - A disseminação sistemática da cultura de segurança;
- V - A articulação e a integração dos processos de gestão de risco;
- VI - A garantia das boas práticas de funcionamento do serviço de saúde;
- VII - A promoção da gestão do conhecimento sobre a segurança do paciente.

Art. 17. São competências do NSP:

- I - Promover ações para a gestão de risco no serviço de saúde;
- II - Desenvolver ações para a integração e a articulação multiprofissional no serviço de saúde;
- III - Promover mecanismos para identificar e avaliar a existência de não conformidades nos processos e procedimentos realizados e na utilização de equipamentos, medicamentos e insumos propondo ações preventivas e corretivas;
- IV - Elaborar, implantar, divulgar e manter atualizado o Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde (PSP);
- V - Acompanhar as ações vinculadas ao PSP;
- VI - Implantar os Protocolos de Segurança do Paciente e realizar o monitoramento dos seus indicadores;
- VII - Estabelecer barreiras para a prevenção de incidentes nos serviços de saúde;
- VIII - Desenvolver, implantar e acompanhar programas de capacitação em segurança do paciente e qualidade em serviços de saúde;

Rua Padre Vitoriano Valente, nº. 540 - CX. Postal, 31 - Fone: (43) 3178-8454
CEP 86200-000 - CNPJ: 76.244.961/0001-03

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORA - CNPJ 76.244.961/0001-03
Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DO PARANÁ

- IX - Analisar e avaliar os dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço;
- X - Compartilhar e divulgar à direção e aos profissionais do serviço de saúde os resultados da análise e avaliação dos dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;
- XI - Notificar ao Sistema Nacional de Vigilância Sanitária os eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;
- XII - Manter sob sua guarda e disponibilizar à autoridade sanitária, quando requisitado, as notificações de eventos adversos;
- XIII - Acompanhar os alertas sanitários e outras comunicações de risco divulgadas pelas autoridades sanitárias;
- XIV - Planejar e implementar ações de prevenção e controle de IRAS;
- XV - Implementar e desenvolver a melhoria da qualidade dos serviços visando a segurança do paciente;
- XVI - Instituir as ações mínimas necessárias, a serem desenvolvidas, deliberada e sistematicamente, com vistas à redução máxima possível da incidência e da gravidade das IRAS;
- XVII - Racionalizar o uso de antimicrobianos nas unidades de saúde do município;

Art. 18. O Plano de Segurança do Paciente, elaborado pelo NSP, deve estabelecer estratégias e ações de gestão de risco, conforme as atividades desenvolvidas nas unidades de saúde do município para:

- I - Identificação, análise, avaliação, monitoramento e comunicação dos riscos no serviço de saúde, de forma sistemática;
- II - Integrar os diferentes processos de gestão de risco desenvolvidos nos serviços de saúde;
- III - Implementação de protocolos estabelecidos pelo Ministério da Saúde;
- IV - Identificação do paciente;
- V - Higiene das mãos;
- VI - Segurança cirúrgica;
- VII - Segurança na prescrição, uso e administração de medicamentos;
- VIII - Segurança no uso de equipamentos e materiais;
- IX - Prevenção de quedas dos pacientes;
- X - Prevenção de úlceras por pressão;

Rua Padre Vitoriano Valente, nº. 540 - CX. Postal, 31 - Fone: (43) 3178-8454
CEP 86200-000 - CNPJ: 76.244.961/0001-03



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DO PARANÁ

- XI - Prevenção e controle de eventos adversos em serviços de saúde, incluindo as infecções relacionadas à assistência à saúde;
- XII - Segurança nas terapias nutricionais enteral e parenteral;
- XIII - Comunicação efetiva entre profissionais dos serviços de saúde e entreserviços de saúde;
- XIV - Estimular a participação do paciente e dos familiares na assistência prestada;
- XV - Promoção do ambiente seguro.

CAPÍTULO IV

DAS COMPETÊNCIAS DOS MEMBROS DO NSP

Art. 19. Compete à Secretaria Municipal de Saúde:

- I - Apoiar a implantação do Núcleo de Segurança do Paciente;
- II - Constituir o NSP e nomear a sua composição, conferindo aos membros autoridade, responsabilidade e poder para executar as ações do NSP;
- III - Disponibilizar recursos humanos, equipamentos, insumos e serviços de apoio pertinentes para o desenvolvimento pleno das atividades do NSP;
- IV - Proporcionar e estimular a integração entre os diversos setores das unidades de saúde visando a notificação e investigação imediata quando da suspeita da ocorrência de agravos.
- V - Estimular e facilitar a capacitação dos colaboradores em segurança do paciente;

Art. 20. Compete ao Coordenador do Núcleo de Segurança do Paciente:

- I - Representar o Núcleo de Segurança do Paciente em conselhos e convocações;
- II - Coordenar as discussões;
- III - Aprovar as diretrizes do NSP;
- IV - Produzir e expedir documentos do NSP;
- V - Delegar responsabilidades e atribuir tarefas para os membros do NSP;
- VI - Convocar e presidir as reuniões ordinárias do NSP;
- VII - Definir com os membros as diretrizes para a ação do NSP;
- VIII - Avaliar o Programa de metas e ações do NSP;
- IX - Comunicar periodicamente à direção e responsáveis por demais setores a situação de eventos adversos e afins.

Rua Padre Vitoriano Valente, nº. 540 - CX. Postal, 31 - Fone: (43) 3178-8454
CEP 86200-000 - CNPJ: 76.244.961/0001-03



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DO PARANÁ

Art. 21. Compete ao representante do setor administrativo:

- I - Elaborar e arquivar atas, processos, relatórios, documentos e agenda do NSP;
- II - Protocolar documentos recebidos ou enviados pelo NSP;
- III - Viabilizar e organizar o ambiente para treinamentos, palestras e cursos;
- IV - Arquivar fichas de investigação de Eventos Adversos;
- V - Auxiliar os membros do NSP na aquisição, digitação e elaboração de documentos e produção científica.

Art. 22. Compete aos enfermeiros das unidades:

- I - Elaborar, implementar e monitorar protocolos de segurança;
- II - Participar das reuniões do NSP;
- III - Estabelecer e monitorar barreiras para a prevenção de incidentes durante a realização de procedimentos de rotina nas unidades, tais como: correta higienização das mãos; identificação do paciente; segurança cirúrgica nos casos de pequena cirurgia, entre outros;
- IV - Compartilhar e divulgar a direção e aos demais componentes do NSP dados sobre a detecção de incidentes durante procedimentos como retirada de pontos, remoção de corpos estranhos, suturas e outros procedimentos cirúrgicos;
- V - Acompanhar as ações vinculadas ao PSP;
- VI - Estimular a comunicação efetiva entre os demais profissionais do setor.

Art. 23. Compete ao médico:

- I - Elaborar, implementar e monitorar protocolos de segurança na prescrição médica de medicamentos, exames e encaminhamentos;
- II - Participar das reuniões do NSP;
- III - Estabelecer e monitorar barreiras para a prevenção de incidentes durante atendimento a paciente em situação de urgência e emergência;
- IV - Compartilhar e divulgar à direção e aos demais componentes do NSP dados sobre a detecção de incidentes ocorridos durante a realização de pequenas cirurgias e outros procedimentos;
- V - Acompanhar as ações vinculadas ao PSP;
- VI - Estimular a comunicação efetiva entre os demais profissionais do setor.

Rua Padre Vitoriano Valente, nº. 540 - CX. Postal, 31 - Fone: (43) 3178-8454
CEP 86200-000 - CNPJ: 76.244.961/0001-03

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORA - CNPJ 76.244.961/0001-03
Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DO PARANÁ

Art. 24. Compete ao farmacêutico:

- I - Elaborar, implementar e monitorar protocolos de segurança relacionados ao armazenamento, dispensação e uso de medicamentos;
- II - Participar das reuniões do NSP;
- III - Estabelecer e monitorar barreiras para a prevenção de incidentes no serviço de farmácia;
- IV - Compartilhar e divulgar à direção e aos demais componentes do NSP dados sobre a detecção de incidentes no serviço de farmácia;
- V - Acompanhar as ações vinculadas ao PSP;
- VI - Estimular a comunicação efetiva entre os demais profissionais do setor.

CAPÍTULO V

DAS DELIBERAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

Art. 25. As deliberações do NSP serão preferencialmente estabelecidas por consenso entre os seus membros.

Art. 26. O presente Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação e publicação.

Ibiporã, 25 de abril de 2024.

**JOSE MARIA
FERREIRA:063
25637968**

Assinado de forma
digital por JOSE MARIA
FERREIRA:06325637968
Dados: 2024.04.25
20:55:26 -03'00'

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito do Município

Rua Padre Vitoriano Valente, nº. 540 - CX. Postal, 31 - Fone: (43) 3178-8454
CEP 86200-000 - CNPJ: 76.244.961/0001-03

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03
Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E VIAÇÃO

DECRETO Nº 185/2024 DE 22 DE ABRIL DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o contido no requerimento protocolado sob nº 2920/2024.

DECRETA:

Art.1º Fica aprovado de conformidade com a legislação vigente, o Projeto de SUBDIVISÃO do Lote 06 (SEIS) da Quadra 15 (QUINZE) da Planta do Loteamento denominado de RESIDENCIAL PARQUE DO VALE – Ibiporã PR., medindo 280,00M² (DUZENTOS E OITENTA METROS QUADRADOS), matricula de Cartório nº 26.905, ficando os mesmos com as seguintes denominações e metragens:

LOTE 06.....MEDINDO 140,00M²

LOTE 06-A.....MEDINDO 140,00M²

Conforme plantas e memoriais descritivos arquivados na seção competente desta municipalidade.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JUNIOR FREDERICO ALIANO

Secretário Municipal de Serviços Públicos, Obras e Viação

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 186/2024 DE 22 DE ABRIL DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o contido no requerimento protocolado sob nº 2.919/2024.

DECRETA:

Art.1º Fica aprovado de conformidade com a legislação vigente, o Projeto de SUBDIVISÃO do Lote 03 (TRÊS) da Quadra 08 (OITO) da Planta do Loteamento denominado de JARDIM RIVELLO – Ibiporã PR., medindo 252,00M² (DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS METROS QUADRADOS), matricula de Cartório nº 26.077, ficando os mesmos com as seguintes denominações e metragens:

LOTE 03.....MEDINDO 126,00M²

LOTE 03-A.....MEDINDO 126,00M²

Conforme plantas e memoriais descritivos arquivados na seção competente desta municipalidade.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JUNIOR FREDERICO ALIANO

Secretário Municipal de Serviços Públicos, Obras e Viação

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
Estado do Paraná

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA INSCRIÇÃO NO PROGRAMA DE PRÉ- INCUBAÇÃO, Nº 044/2024 - EDITAL DE FLUXO CONTÍNUO

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO, na pessoa do Secretário Municipal Sr. ADAUEBER DE PAULA RODRIGUES, em conformidade com suas atribuições legais, torna público para conhecimento de quantos possam interessar, o presente **EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO, DE FLUXO CONTÍNUO**, para inscrição no Programa de Pré-Incubação a ser realizado no ambiente promotor de inovação "IBIINOVA" do município de Ibiporã, nos termos aqui estabelecidos.

1.2. O presente Edital está sendo realizado em consonância aos princípios elencados na Lei Federal nº 10.793, de 2 de dezembro de 2004, Lei Estadual do Paraná nº 20.541 de 20 de abril de 2021 e Lei Municipal nº 3.206 de 8 de setembro de 2022 e suas alterações, Decreto Municipal nº 30, de 23 de janeiro de 2024 e suas alterações e Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021.

2. APRESENTAÇÃO DO AMBIENTE PROMOTOR DE INOVAÇÃO IBIINOVA

2.1. A IBIINOVA - Incubadora e Aceleradora de Startups da Prefeitura Municipal de Ibiporã tem como missão incentivar e apoiar a criatividade, as novas ideias, a experimentação, a busca por soluções que gerem valor ao negócio, o pensamento inovador e o fortalecimento da capacidade competitiva, oportunizando o crescimento de negócios inovadores de grande impacto no município de Ibiporã e, tem como visão, promover a cultura de inovação da sociedade civil, como força motriz para o desenvolvimento econômico, social e ambiental.

1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

3. DAS DEFINIÇÕES DE PRÉ-INCUBADORA, PRÉ-INCUBAÇÃO E PITCH

- 3.1. **Pré-incubadora:** é um ambiente de inovação cujo principal objetivo é oferecer suporte às pessoas/equipes/empreendedores que estão na fase de criação do seu negócio, ou seja, na fase de ideação. Essa transformação se dá por meio de um processo com metodologia que utiliza serviços de mentorias.
- 3.2. **Pré-Incubação:** fase que antecede a incubação, destinada à validação do empreendimento por meio da estruturação de seu plano de negócio.
- 3.3. **Pitch:** é uma apresentação de até 5 (cinco) minutos que mostra uma visão geral de uma ideia, produto, serviço, processo ou negócio, projetado para atrair rapidamente a atenção e convencer os ouvintes a se interessar mais naquilo que está sendo dito.

4. DOS OBJETIVOS

- 4.1. O presente edital tem como objetivo selecionar pessoas físicas individualmente ou em equipes de até 5 (cinco) pessoas, para que apresentem suas propostas de ideias inovadoras de negócios, focadas em qualquer área empresarial ou tecnológica, em estágios iniciais de maturidade tecnológica para o ingresso na IBIINOVA, na modalidade de Pré-Incubação.
- 4.2. Outro objetivo deste edital é ofertar mentorias e capacitações para os participantes selecionados buscando o desenvolvimento e amadurecimento tecnológico de suas ideias inovadoras para que possam evoluir e avançar para os programas de incubação e aceleração.
- 4.3. Entende-se como inovação a introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho, conforme estabelece o art. 2º, IV da Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016 (Lei de Inovação).

2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

- 4.4. Entende-se por ideias inovadoras as soluções de problemas desenvolvidas de maneira criativa e prática que venham atender a uma necessidade existente através de novas possibilidades, ainda não percebida pelo público.
- 4.5. As referidas ideias inovadoras precisam ser benéficas para a sociedade, ou seja, melhorar a vida das pessoas; gerar transformação social e ambiental, além de gerar valor ilimitado.
- 4.6. A Pré-Incubação é voltada para aqueles que possuem uma ideia e precisam de suporte e orientação para transformá-la em negócio.

5. DA RETIRADA DO EDITAL E FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

- 5.1. Este edital de Chamamento Público e seus anexos podem ser obtidos através do site da Prefeitura Municipal de Ibiporã no seguinte endereço eletrônico:
https://www.ibipora.pr.gov.br/pagina/1968_Empreendedorismo-e-inovacao-.html
- 5.2. As inscrições poderão ser realizadas por meio do seguinte link <https://forms.gle/57hrdPYTaF8FMGqT8> disponível no site oficial do programa.
- 5.3. Eventuais esclarecimentos adicionais poderão ser solicitados através do endereço de e-mail: inovacao@ibipora.pr.gov.br.
- 5.4. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante da interessada suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte da Prefeitura Municipal de Ibiporã.

6. DAS INSCRIÇÕES E SELEÇÃO DOS PARTICIPANTES

- 6.1. Os interessados em participar deste edital na modalidade de Pré-Incubação deverão realizar as inscrições por meio de preenchimento de formulário *online* disponível no endereço eletrônico conforme o item 5.1 e detalhar um problema e a proposta de ideia inovadora de negócio que



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

solucione o problema indicado. A inscrição deverá conter: descrição do negócio; elemento inovador e; diferencial perante os concorrentes.

- 6.2. O presente edital adota o sistema de fluxo contínuo, sendo assim, as inscrições serão aceitas de maneira ininterrupta enquanto estiver em vigor.
- 6.3. As propostas serão avaliadas pela equipe de avaliação do IBIINOVA com base no grau de inovação e escalabilidade das ideias.
- 6.4. As pessoas inscritas individualmente ou em equipes que tiverem suas propostas selecionadas deverão se comprometer em participar de todos os eventos a serem realizados no período de Pré-Incubação.
- 6.5. As inscrições são gratuitas.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 7.1. Poderão se inscrever no Programa de Pré-Incubação, pessoas físicas, com idades a partir de 16 (dezesesseis) anos completos no ato da inscrição, individualmente ou em equipes de até 05 (cinco) pessoas preferencialmente residentes da cidade de Ibiporã – PR.
- 7.2. Para os menores de 18 anos, e maiores de 16, será necessário apresentar uma autorização legal de um responsável conforme o Anexo I deste edital.

8. DETALHAMENTO DE CRITÉRIOS DO PROCESSO SELETIVO

- 8.1. A **Etapa 01** se refere ao preenchimento dos seguintes itens no formulário de inscrição disponível no endereço eletrônico no item 5.1 deste edital, em qualquer tempo:
 - 8.1.1. **Descrição do negócio:** Apresentar um panorama claro e conciso do seu projeto, destacando seus aspectos inovadores e seu potencial de impacto no mercado;
 - 8.1.2. **Elemento inovador da solução:** Descrever de forma clara e concisa o aspecto inovador da sua solução, destacando o que a diferencia de outras opções existentes no mercado e qual valor ela agrega aos seus clientes;

4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
Estado do Paraná

- 8.1.3. **Diferencial perante concorrentes:** Destacar os pontos que o diferenciam da concorrência e agregam valor ao seu produto ou serviço.
- 8.2. Critérios de avaliação das ideias:
- 8.2.1. **Potencial de inovação:** Avaliar se a ideia apresenta diferencial de mercado e escalabilidade;
- 8.2.2. **Solução proposta:** Avaliar se a solução atende à(s) demanda(s) de mercado;
- 8.2.3. **Impacto potencial:** Avaliar o impacto potencial da solução (financeiro, social, ambiental, etc.).
- 8.3. A equipe do IBIINOVA avaliará cada critério e atribuirá notas de 0 a 10 pontos com pesos iguais.
- 8.4. O resultado da Etapa 01 será publicado no Jornal Oficial do Município e no site da Prefeitura, na página do IBIINOVA, em até 10 (dez) dias úteis contados da data de inscrição dos candidatos e enviado aos candidatos por e-mail.
- 8.5. A Etapa 02 é específica para a pessoa ou equipe aprovada e consiste na entrega das seguintes documentações:
- 8.5.1. Cópia do documento de identidade e CPF da pessoa inscrita individualmente ou de todos os membros da equipe;
- 8.5.2. Comprovante de residência;
- 8.5.3. Autorização do responsável legal assinada ANEXO I (se menor de 18 (dezoito) anos de idade e maior de 16 (dezesesseis) anos).
- 8.6. Os documentos necessários deverão ser encaminhados via protocolo da prefeitura para o seguinte endereço:
<https://ibipora.eloweb.net/protocolo/consultaProcesso> no prazo de até 5 (cinco) dias corridos contados da data da publicação do resultado da aprovação da proposta.

9. DO PERÍODO DE PRÉ-INCUBAÇÃO

- 9.1. Os aprovados no item anterior terão direito a participar da Pré-Incubação pelo período de 3 (três) meses. Nesse período, os pré-incubados receberão 8

5



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

(oito) horas de mentorias, divididas em 4 (quatro) encontros *online* de 2 (duas) horas cada, em datas previamente combinadas com o candidato/equipes aprovados na etapa 1 deste edital.

9.2. Os aprovados se obrigam a participar de pelo menos 70% da carga horária para que seu modelo de negócio possa ser avaliado para validação final.

9.3. Faltas injustificadas nas mentorias não terão direito à reposição da carga horária.

9.4. Os serviços de mentorias serão ofertados gratuitamente aos candidatos aprovados que enviarem as documentações necessárias para ingressarem na pré-incubação.

9.5. Ao final das mentorias, a equipe do IBIINOVA emitirá parecer conclusivo referente à validação do modelo de negócios do candidato/equipe participantes da Pré-Incubação que será publicado no Jornal Oficial do Município em até dois dias úteis de sua emissão e enviado aos candidatos por e-mail.

9.6. As propostas validadas poderão solicitar a inscrição no Programa de Incubação conforme editais vigentes.

10. DO RECURSO

10.1. Poderão os participantes interpor recurso quanto ao resultado deste processo, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados de sua respectiva publicação, por meio do endereço de e-mail: inovacao@ibipora.pr.gov.br tendo como assunto: "RECURSO" contendo especificamente o item objeto do recurso no corpo do e-mail;

10.2. Caberá ao emissor do Edital, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste chamamento e seus anexos, verificar e decidir sobre o recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

10.3. O resultado do recurso será publicado no Jornal Oficial e no site oficial da Prefeitura Municipal de Ibiporã.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
Estado do Paraná

11. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DAS DENÚNCIAS

- 11.1. Será admitida a impugnação deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação. A solicitação de impugnação deverá ser enviada para o endereço eletrônico: inovacao@ibipora.pr.gov.br como assunto: IMPUGNAÇÃO, contendo especificamente o item objeto de impugnação no corpo do e-mail.
- 11.2. Se o recebimento via e-mail acontecer em um horário estranho ao funcionamento oficial do IBIINOVA, os prazos estabelecidos neste subitem começarão a correr no primeiro dia e hora úteis subsequentes ao registrado na correspondência eletrônica.
- 11.3. Caberá ao emissor do Edital, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste chamamento e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 11.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela equipe do IBIINOVA, nos autos do processo de chamamento.
- 11.5. Em casos de denúncias, estas poderão ser realizadas por meio do canal oficial da ouvidoria do Município de Ibiporã através do [link](https://ibipora.eloweb.net/protocolo/ouvidoria), <https://ibipora.eloweb.net/protocolo/ouvidoria>.

12. VAGAS OFERTADAS

- 12.1. O Programa de Pré-Incubação tem capacidade para atender até 10 (dez) vagas, sendo, 3 (três) vagas destinadas aos aprovados nos Programas de Ideias promovidos por este município e 7 (sete) vagas para o público em geral.
- 12.2. Serão selecionadas até 10 (dez) propostas de ideias melhores avaliadas pela equipe do Instituto Euvaldo Lodi – IEL, por ordem de colocação.
- 12.3. Em casos de empate será dada a preferência para os inscritos residentes no município de Ibiporã, conforme Decretos nº 30/2024 e nº146/2024.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
Estado do Paraná

12.4. Em caso de persistência no empate, serão usados como critérios as notas nos itens de: Elemento Inovador, Diferencial para concorrentes e Descrição do Negócio.

12.5. As demais ideias não aprovadas inicialmente serão colocadas em lista de espera por ordem de classificação.

12.6. Caso haja desistência de algum selecionado será convocada a próxima ideia do candidato/equipe da lista de espera.

13. INFRAESTRUTURA

13.1. As etapas da Pré-Incubação serão realizadas na sede do IBIINOVA, localizada à Praça Ciro Ibirá de Barros, 176, Centro, Ibiporã-PR e as mentorias acontecerão de forma *online*.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A participação dos candidatos no processo seletivo indicado neste edital implica a manifestação tácita de que aceita as normas e condições por este estabelecidas em seus anexos, das quais não poderá alegar desconhecimento.

14.2. É facultado à IBIINOVA – Incubadora e Aceleradora de *Startups*, em qualquer fase do processo seletivo, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

14.3. Os erros materiais, assim como os formais, considerados irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado pela equipe gestora da IBIINOVA – Incubadora e Aceleradora de *Startups*.

14.4. Os participantes do processo reconhecem expressamente que não há qualquer dispêndio a título de ponto comercial, ou algo que se assemelhe, não lhe restando assim direito a retribuições futuras desta natureza.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
Estado do Paraná

14.5. Os participantes interessados deverão manter-se atualizados de quaisquer alterações ou esclarecimentos sobre o edital e seus anexos, através da consulta permanente ao site https://www.ibipora.pr.gov.br/pagina/1968_Empreendedorismo-e-inovacao-.html não cabendo à IBIINOVA - Incubadora e Aceleradora de Startups a responsabilidade pela não observância deste dispositivo.

14.6. A Prefeitura Municipal de Ibiporã não irá destinar, ou fazer aportes financeiros nos projetos selecionados durante o Programa Pré-Incubação.

14.7. Informações pertinentes ao processo de seleção também poderão ser divulgadas nas redes sociais do Programa “IBIINOVA” e no site da Prefeitura Municipal de Ibiporã.

14.8. Os casos omissos ou não previstos neste regulamento serão avaliados pela equipe do IBIINOVA.

14.9. Em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Ibiporã irá tomar para si qualquer percentual da propriedade intelectual sobre os resultados das ideias e propostas apresentadas, ficando todo crédito, desenvolvimento, investimentos, custos e benefícios futuros aos cuidados dos participantes.

14.10. Os projetos selecionados neste Programa serão total e integralmente de posse dos participantes responsáveis, não cabendo qualquer uso ou aproveitamento sem direto consentimento dos seus responsáveis por parte da Prefeitura Municipal de Ibiporã.

14.11. Os participantes do Programa de Pré-Incubação devem estar cientes que quaisquer divulgações e publicações, presentes ou futuras, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, resultantes das atividades apoiadas por esta Chamada Pública deverão, obrigatoriamente, mencionar em destaque o apoio da Administração Municipal através da Secretaria Municipal do Trabalho, Qualificação, Empreendedorismo e Inovação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
Estado do Paraná

14.12. Os participantes deverão autorizar, igualmente, a menção, compartilhamento, publicação e divulgação (inclusive publicitária) do resultado dos serviços prestados, na íntegra ou em parte, seja para fins de pesquisa, conferência, seminário, oficina, auditoria, material ou campanha publicitária em qualquer meio de comunicação, mediante assinatura do Termo de Autorização e Consentimento de uso de Imagem e Voz , ANEXO II deste edital.

14.13. O processo será fiscalizado pela equipe gestora da incubadora e aceleradora de startups IBIINOVA, da Secretaria Municipal do Trabalho, Qualificação, Empreendedorismo e Inovação.

15. DA POLÍTICA DE TRATAMENTO DE DADOS

15.1. Em cumprimento à Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados, as partes comprometem-se a proteger e manter sigilo de todos os dados fornecidos em função do processo de seleção do Ambiente Promotor de Inovação “IBIINOVA”, que não forem de domínio comum ou não autorizados à divulgação.

15.2. Em razão de sua inscrição e seleção para o Programa de Pré-Incubação, ao se inscreverem para participar do estabelecido neste Edital, autorizam o município de Ibiporã e o IEL – Instituto Euvaldo Lodi a coletar, manter, tratar, arquivar, atualizar, excluir quando solicitado e processar os seus dados para atender o fim específico do Presente Edital. Tais procedimentos atenderão a legislação vigente, em especial a Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados.

15.3. O término do Tratamento desses dados acontecerá com base nos artigos 15 e 16 da mesma Lei, quando a finalidade for alcançada e os mesmos não forem mais necessários, podendo acontecer, também, após comunicação por escrito da parte interessada, resguardado o interesse público ou por determinação da autoridade nacional.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
Estado do Paraná

16. DO CRONOGRAMA

ETAPAS	PRAZOS
Publicação deste edital de chamamento público	26/04/2024
Impugnação do edital: A solicitação de impugnação deverá ser enviada para o endereço eletrônico: inovacao@ibipora.pr.gov.br como assunto: IMPUGNAÇÃO, contendo especificamente o item objeto de impugnação no corpo do e-mail.	Até 05 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação
As inscrições poderão ser realizadas por meio do seguinte link https://forms.gle/57hrdPYTaF8FMGqT8 disponível no site oficial do programa https://www.ibipora.pr.gov.br/pagina/1968_Empreendedorismo-e-inovacao-.html	Em qualquer tempo
O resultado da Etapa 01 será publicado no Jornal Oficial do Município e no site da Prefeitura, na página do IBIINOVA e enviado aos candidatos por e-mail.	Em até 10 (dez) dias úteis contados da data de inscrição dos candidatos
Entrega dos documentos da Etapa 02, específica para a pessoa ou equipe aprovada via protocolo da prefeitura para o seguinte endereço: https://ibipora.eloweb.net/protocolo/consultaProcesso	Até 5 (cinco) dias corridos contados da data da publicação do resultado da aprovação da proposta.
Prazo para interpor recurso	Até 2 (dois) dias úteis contados de sua respectiva publicação, por meio do endereço de e-mail: inovacao@ibipora.pr.gov.br tendo como assunto: "RECURSO" contendo especificamente o item objeto do recurso no corpo do e-mail
PRÉ-INCUBAÇÃO - Os pré-incubados receberão 8 (oito) horas de mentorias, divididas em 4 (quatro) encontros <i>online</i> de 2 (duas) horas cada, em datas previamente combinadas com o candidato/equipes aprovados na etapa 1 deste edital.	3 (três) meses

IBIPORÃ, 23 DE ABRIL DE 2024

ADAUEBER DE PAULA
RODRIGUES

Assinado de forma digital por
ADAUEBER DE PAULA RODRIGUES
Dados: 2024.04.26 15:21:28 -03'00'

ADAUEBER DE PAULA RODRIGUES

Secretário Municipal do Trabalho, Qualificação, Empreendedorismo e Inovação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
Estado do Paraná

ANEXO I

FICHA DE AUTORIZAÇÃO DE MENOR DE IDADE

Eu, _____ (nome do responsável legal)
_____, portador(a) da carteira de
identidade nº _____, órgão emissor
_____, com data de expedição em
_____/_____/_____ autorizo o(a) menor (nome completo)
_____, RG nº
_____, a participar do programa de Pré-Incubação
do IBIINOVA – Incubadora e Aceleradora de Startups de Ibiporã, no período de
XX DE XX DE 202X

(assinatura do responsável legal)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
Estado do Paraná

ANEXO II

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E CONSENTIMENTO DE USO DE
IMAGEM E VOZ**

Pelo presente instrumento particular, [**Nome do Titular da Imagem e voz**], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], inscrito no CPF sob o nº [número do CPF], RG [número do RG], residente e domiciliado na [endereço completo], doravante denominado **TITULAR**, e MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.244.961/0001-03 com sede na Rua Vitoriano Valente nº 540, na cidade de Ibiporã, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Secretário Municipal do Trabalho, Qualificação, Empreendedorismo e Inovação, ADAUEBER DE PAULA RODRIGUES, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.142.573-0, inscrito no CPF/MF sob o nº 016.485.619-69 doravante denominada **CONTROLADOR**, têm entre si justo e acertado o presente **Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª – Da Autorização

1.1. O TITULAR, por este instrumento, autoriza, de forma livre, expressa e inequívoca, o CONTROLADOR a utilizar sua imagem e voz, captadas em [data] em [local], para as seguintes finalidades:

- Divulgação em materiais institucionais, campanhas publicitárias para a promoção do ambiente de inovação IBIINOVA, website e redes sociais da Prefeitura Municipal de Ibiporã e do IBIINOVA, em prol do estímulo à cultura de inovação neste município.

1.2. A autorização de uso de imagem e voz abrange as seguintes formas de utilização:

13



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ Estado do Paraná

- Comunicação ao público como forma de incentivo à inovação.

1.3. A presente autorização é concedida a título **gratuito**, sem qualquer ônus para o TITULAR.

Cláusula 2ª – Da Territorialidade e Prazo

2.1. A autorização de uso de imagem é válida para todo o território nacional e internacional, pelo prazo de **[duração da autorização, em anos]**, a contar da data de assinatura deste instrumento.

Cláusula 3ª – Dos Direitos do Titular

3.1. O TITULAR, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709/2018, possui os seguintes direitos:

- **Acesso:** solicitar a consulta e a obtenção de cópia dos dados tratados, inclusive da imagem;
- **Correção:** solicitar a correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- **Exclusão:** solicitar a exclusão dos dados, quando possível, nos termos da LGPD;
- **Revogação do consentimento:** cancelar a autorização de uso da imagem a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito ao CONTROLADOR;
- **Informação:** solicitar informações sobre o tratamento de seus dados, incluindo as finalidades, os destinatários e os prazos de retenção;
- **Oposição:** se opor ao tratamento de seus dados para determinadas finalidades, como o envio de publicidade;
- **Portabilidade:** solicitar a transferência dos seus dados para outro controlador, em formato estruturado, de uso comum e legível por máquina.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

3.2. O TITULAR poderá exercer seus direitos por meio de comunicação por escrito dirigida ao CONTROLADOR, através dos seguintes canais:

- **Endereço eletrônico:** inovacao@ibipora.pr.gov.br

Cláusula 4ª – Das Responsabilidades

4.1. O CONTROLADOR se compromete a utilizar a imagem do TITULAR de forma ética e responsável, em conformidade com a legislação vigente e com os princípios da boa-fé e dos bons costumes.

4.2. O CONTROLADOR se compromete a adotar medidas de segurança técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais do TITULAR, inclusive a imagem, contra acessos não autorizados, destruição acidental ou ilícita, perda, alteração, comunicação ou difusão não autorizada.

4.3. O CONTROLADOR se obriga a comunicar ao TITULAR, em até 48 (quarenta e oito) horas, qualquer incidente de segurança que possa ocasionar risco ou dano relevante aos seus dados pessoais.

Cláusula 5ª – Disposições Gerais

5.1. O presente Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz é celebrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

5.2. As partes elegem o Foro da Comarca de Ibiporã para dirimir qualquer litígio que possa surgir em decorrência deste instrumento.

[Local e data] (assinatura do responsável legal)



SAMAE

PROCESSO ADMINISTRATIVO 807/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024 AVISO DE LICITAÇÃO

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: Contratação de serviço de caminhão hidrovácuo para esvaziamento de efluentes líquidos e sólidos de esgoto doméstico em elevatórias, caixas e poços de visitas.

Vigência do contrato: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Prazo de pagamento: Conforme Termo de Referência.

Acolhimento a partir: **08 h 00 min do dia 29/04/2024**

Fim recebimento das propostas: **08 h 40 min do dia 15/05/2024**

Início da sessão / disputa de lances: **09 h 00 min do dia 15/05/2024**

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações **BNC - Bolsa Nacional de Compras**. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o (<https://bnc.org.br/>).

Valor: R\$ 111.244,80 (cento e onze mil, duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).

Informações: Av. Santos Dumont, 565 - Ibiporã/PR, na Coordenadoria de Licitações e Contratos, das 8h00min às 17h00min - Telefone (43) 3258-8159.

Retirada do edital no endereço <https://www.samaebi.com.br/licitacoes> ou <https://ibipora.eloweb.net/portaltransparencia/5/licitacoes>.

Assinado eletronicamente no final do documento com base no Decreto nº 403/2021.

Gustavo Toneli de Sá

Diretor-Presidente do SAMAE

PORTARIA Nº 031/2024

O Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Ibiporã, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e conforme disposto nos Artigos 142 ao 153 da Lei Municipal nº 2.236/08, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, nos respectivos períodos de fruição:

MAT	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FRUIÇÃO
631	José Carlos Gonçalves da Silva	Agente de Operações	2023/2024	06/05/2024 a 25/05/2024
651	José Irineu Cardoso Filho	Agente de Operações	2023/2024	06/05/2024 a 25/05/2024
591	Jurandir João dos Santos Pereira	Agente de Operações	2023/2024	06/05/2024 a 25/05/2024
641	Luiz Aparecido Peres Charota	Agente de Operações	2023/2024	06/05/2024 a 25/05/2024
661	Odaír José Antônio	Assistente de Administração	2023/2024	06/05/2024 a 25/05/2024
2651	Renato José de Lima	Assistente de Administração	2023/2024	06/05/2024 a 25/05/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Ibiporã-PR, 25 de abril de 2024.

GUSTAVO TONELI DE SÁ

Diretor-Presidente



CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE 2º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 013/2024-CMI
CONTRATO Nº. 007/2023-CMI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2023-CMI

Contratante: Câmara Municipal de Ibiporã/PR.

Contratada: MULTI AMBIENTAL SERVIÇOS E MÃO DE OBRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJMF. sob nº. 21.202.600/0001-02, estabelecida na Rua Alagoas, nº. 680, Centro, CEP 86010-520, no Município de Londrina, Estado do Paraná.

Objeto: Repactuação contratual do Contrato nº. 007/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº. 002/2023-CMI, devido à Homologação da Convenção Coletiva de Trabalho 2024-2026, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego, em 21 de janeiro de 2024, sob o número PR000232/2024, mantendo-se assim o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do referido contrato de prestação de serviços, REVOGANDO em sua integralidade o 1º Termo de Aditivo de Contrato, publicado no Jornal Oficial do Município de Ibiporã, nº. 2.47, página 8, de 7 de março de 2024.

Valor: Com a repactuação o valor total do Contrato, dos próximos 12 (doze) meses, passa a ser de R\$ 79.285,04 (setenta e nove mil, duzentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos); perfazendo até o final do Contrato, em agosto de 2028, o valor total de R\$ 385.234,78 (trezentos e oitenta e cinco mil, duzentos e trinta e quatro reais e setenta e oito centavos).

Vigência: 23/08/2023 a 23/08/2028.

Foro: Comarca de Ibiporã/PR.

Ibiporã, 26 de abril de 2024.

(assinado digitalmente)

MARIA APARECIDA GALERA

Presidente da Câmara Municipal de Ibiporã (PR)

Documento assinado digitalmente por Maria Aparecida Galera (037.***.***-08)
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.cmibipora.pr.gov.br/cei> e informe o código: 2404261040382E717

Av. dos Estudantes, 299 – Fone: (43) 3258-8456 – CEP 86200-000 – Ibiporã - PR

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

2º ADITIVO AO CONTRATO QUE FAZEM AS PARTES CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ E A EMPRESA MULTI AMBIENTAL SERVIÇOS E MÃO DE OBRA LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E ASSEIO PREDIAL, COM ATRIBUIÇÃO DA FUNÇÃO DE COPEIRA; CONTROLE DE ACESSO E TRÁFEGO PREDIAL; E, SERVIÇOS DE LAVAGEM E LIMPEZA GERAL DAS ÁREAS ENVIDRAÇADAS, INTERNA E EXTERNA, INCLUÍDAS AS ESQUADRIAS, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO-DE-OBRA, PRODUTOS DE LIMPEZA E EQUIPAMENTOS PARA O PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ (PR).

CONTRATO Nº. 007/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 006/2024-CMI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2023-CMI

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ**, inscrita no CNPJ sob n.º 77.703.114/0001-22 com sede na Avenida dos Estudantes, nº 299, centro, Ibiporã-PR, por sua Presidente **VEREADORA MARIA APARECIDA GALERA**, RG 9.008.902-1 – SESP-PR, CPF 037.658.629-08, residente e domiciliada na Rua Ana Fernandes de Andrade, Quadra 26, Lote 14, Ibiporã-PR, doravante denominado **CONTRATANTE**.

A empresa **MULTI AMBIENTAL SERVIÇOS E MÃO DE OBRA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJMF. sob n.º 21.202.600/0001-02, estabelecida na Rua Alagoas, n.º 680, Centro, CEP 86010-520, no Município de Londrina, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor **EDUARDO MARIANO FERREIRA**, brasileiro, casado, Sócio-Administrador, portador da Cédula de Identidade n.º 26.614.272-7 SSP/SP, inscrito no CNPF/MF. sob n.º 023.126.909-93, residente e domiciliado na Rua Natalício Euzébio, n.º 64, Jardim Imagawa, CEP 86080-35, no Município de Londrina, Estado do Paraná; doravante denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto deste 2º Aditivo é a **RETIFICAÇÃO DO 1º ADITIVO** de repactuação do Contrato n.º 007/2023, referente ao Pregão Eletrônico n.º 002/2023-CMI, devido à Homologação da Convenção Coletiva de Trabalho 2024-2026, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego, em 21 de janeiro de 2024, sob o número PR000232/2024, mantendo-se assim o reequilíbrio econômico-financeiro inicial, conforme solicitação justificada pela **CONTRATADA**, de acordo com os documentos acostados ao presente Processo Administrativo.

Av. dos Estudantes, 299, Centro, Ibiporã-PR – Tel.: (43) 3258-8456 – CEP 86200-000 1



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

A presente retificação é necessária em razão da duplicidade de valor apontada nas Planilhas Financeiras do Módulo 06 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro, no item C – Tributos; e da retirada da cobrança do valor do Vale-Transporte, destacada na Planilha de Formação de Preços, item 2.3 (A).

CLÁUSULA SEGUNDA

Com a devida repactuação/retificação, ficam os valores do Contrato atualizados da seguinte forma para registro no Sistema Financeiro Orçamentário utilizado pela Câmara Municipal de Ibiporã (PR), possibilitando a devida emissão das Notas de Empenho relacionadas à prestação do serviço contratado:

SERVIÇO DE AUXILIAR DE LIMPEZA COM COPEIRAGEM

Mensal: R\$ 2.934,69 (dois mil, novecentos e trinta e quatro reais e sessenta e nove centavos).

Anual: R\$ 35.216,28 (trinta e cinco mil, duzentos e dezesseis reais e vinte e oito centavos).

Total até o final do Contrato em agosto de 2028 - 59 (cinquenta e nove) meses restantes: R\$ 173.146,71 (cento e setenta e três mil, cento e quarenta e seis reais e setenta e um centavos).

SERVIÇO DE CONTROLE DE ACESSO

Mensal: R\$ 3.255,73 (três mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e setenta e três centavos).

Anual: R\$ 39.068,76 (trinta e nove mil, sessenta e oito reais e setenta e seis centavos).

Total até o final do Contrato em agosto de 2028 - 59 (Cinquenta e Nove) meses restantes: R\$ 192.088,07 (cento e noventa e dois mil, oitenta e oito reais e sete centavos).

Todos estes valores mensais estão assegurados retroativamente ao mês de fevereiro de 2024, data base das categorias elencadas na Convenção Coletiva, a serem pagos conforme discriminação em nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA

Acrescentando aos valores elencados na Cláusula Segunda, os serviços de lavagem e limpeza geral das áreas envidraçadas, interna e externa, incluídas as esquadrias, com o fornecimento de material, mão-de-obra, produtos de limpeza e equipamentos para o prédio da Câmara Municipal de Ibiporã (PR), atualmente fixados, anualmente em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), e não objeto da presente repactuação, permanecendo sem alteração, o valor total do Contrato, dos próximos 12 (doze) meses, passa a ser de R\$ 79.285,04 (setenta e nove mil, duzentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos); perfazendo até o final do Contrato, em agosto de 2028, o valor total de R\$ 385.234,78 (trezentos e oitenta e cinco mil, duzentos e trinta e quatro reais e setenta e oito centavos).

Av. dos Estudantes, 299, Centro, Ibiporã-PR – Tel.: (43) 3258-8456 – CEP 86200-000 2



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificadas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do Contrato ora aditado, ficando este 2º Termo Aditivo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito, na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de 1 de fevereiro de 2024.

CLÁUSULA QUINTA

Fica revogado em sua integralidade o 1º Aditivo de Contrato de 05 de março de 2024.

Por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo.

Ibiporã – PR, 23 de Abril de 2024.

MARIA APARECIDA GALERA

Presidente da Câmara - Contratante

RG: 9.008.902-1

CPF: 037.658.629-08

Camila T. A. de Paula Machado

Testemunha 1

RG nº. 8.951.028-7

CPF nº 069.689.629-00

EDUARDO MARIANO FERREIRA

Administrador – Contratada

RG: 28.614.272-7

CPF: 023.126.909-93

Edson Miguel da Silva

Testemunha 2

RG: 5.907.440-7

CPF: 979.084.289-91

Documento assinado digitalmente
gov.br EDUARDO MARIANO FERREIRA
Data: 25/04/2024 18:11:31-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Av. dos Estudantes, 299, Centro, Ibiporã-PR – Tel.: (43) 3258-8456 – CEP 86200-000 3



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Processo Administrativo nº.: 014/2024

Inexigibilidade de licitação nº.: 010/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Diante aos documentos, acostados ao Processo Administrativo nº. 014/2024, Inexigibilidade de Licitação nº. 010/2024, inclusive Termo de Referência e parecer emitido pelo Jurídico da Câmara Municipal de Ibiporã (PR), estando em conformidade com a legalidade exigida para o ato, **HOMOLOGO** o presente processo para contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 37, XXI da Constituição Federal, § 3º do Art. 74, III, f, da Lei 14.133/2021 e Art. 57 do Ato da Mesa nº. 001/2023, no valor total de R\$ 3.180,00 (Três Mil Cento e Oitenta Reais) referente à contratação da empresa “UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA”, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.949.769/0001-89, situada à Rua Brigadeiro Franco, nº. 2452, 4º Andar, Aptº 41, Bairro Água Verde, no Município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.250-030, para ministrar curso de capacitação técnica para 02 (dois) vereadores da Câmara Municipal de Ibiporã (PR).

Ibiporã, 26 de abril de 2024.

MARIA APARECIDA GALERA

Presidente da Câmara Municipal de Ibiporã (PR)

(assinado digitalmente)

Documento assinado digitalmente por Maria Aparecida Galera (037.***-**-08)
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.cmibipora.pr.gov.br/ceer> e informe o código: 2404260945371AE17

Avenida dos Estudantes, 299 – Fone: (43) 3258-8456 – CEP 86200-000 – Ibiporã - PR

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ
ESTADO DO PARANÁ

Processo Administrativo nº.: 014/2024
Inexigibilidade de licitação nº.: 010/2024

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Referente: Processo Administrativo nº. 014/2024, Inexigibilidade de Licitação nº. 010/2024
Contratante: Câmara Municipal de Ibiporã (PR).
Contratada: "UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA", inscrita no CNPJ sob o nº. 19.949.769/0001-89, situada à Rua Brigadeiro Franco, nº. 2.452, 4º Andar, Aptº. 41, Bairro Água Verde, no Município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.250-030.
Objeto: Contratação de empresa para ministrar curso de capacitação técnica para vereadores da Câmara Municipal de Ibiporã (PR).
Base legal: Artigo 37, XXI da Constituição Federal, § 3º do Art. 74, III, f, da Lei 14.133/2021 e Art. 57 do Ato da Mesa nº. 001/2023.
Prazo de Execução: Duração do curso – 03 (três) dias.
Valor total: R\$ 3.180,00 (Três Mil Cento e Oitenta Reais).
Dotação orçamentária:

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA:
01.001.01.031.0001.2003.3.3.90.39.00.00

Foro: Comarca de Ibiporã (PR).

Ibiporã, 26 de abril de 2024.

MARIA APARECIDA GALERA
Presidente da Câmara Municipal de Ibiporã (PR)
(assinado digitalmente)

Documento assinado digitalmente por Maria Aparecida Galera (037-***-***-08)
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.cmibipora.pr.gov.br/ceer> e informe o código: 2404260945371AE17

Avenida dos Estudantes, 299 – Fone: (43) 3258-8456 – CEP 86200-000 – Ibiporã - PR

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ é uma publicação de responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ | NÚCLEO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Chefe do Núcleo e Jornalista: Leonardo Pelisson de Souza | Diagramação: Jean Carlos Moledo de Assis
(43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br | www.ibipora.pr.gov.br/jornal-oficial

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03
Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br